

COMUNICADO DE OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

DA (I) 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA; E (II) 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA

COMPASS

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

Companhia Aberta categoria "A" com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM sob o nº 02512-7

CNPJ nº 21.389.501/0001-81

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, sala 05, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo, SP

COMPASS GÁS E ENERGIA S.A., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 21.389.501/0001-81 ("Emissora"), na qualidade de emissora da (I) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures da 2ª Emissão" e "2ª Emissão"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Compass Gás e Energia S.A." celebrado em 04 de outubro de 2023, conforme aditado de tempos em tempos ("Escritura 2ª Emissão"); e (II) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única ("Debêntures da 3ª Emissão" e "3ª Emissão") e, quando em conjunto com as Debêntures da 2ª Emissão e a 2ª Emissão, "Debêntures" e "Emissões"), nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, da Compass Gás e Energia S.A.", celebrado em 04 de março de 2024 ("Escritura 3ª Emissão" e, quando em conjunto com a Escritura 2ª Emissão, "Escrituras"), vem comunicar ao mercado, à Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") e a todos os titulares das debêntures das Emissões ("Debenturistas"), e em atendimento às disposições da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 77, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 77"), e da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 80"), sua intenção em adquirir Debêntures por meio da presente oferta de aquisição facultativa de, no mínimo, 70% (setenta por cento) do saldo remanescente agregado das Debêntures das Emissões, sendo que exclusivamente para as Debêntures da 2ª Emissão deverá ser observado o limite de 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Emissão, a ser realizada na forma prevista no inciso II, do artigo 15 da Resolução CVM 77 ("Oferta de Aquisição Facultativa"), conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 21 de maio de 2025, conforme os termos e condições abaixo descritos.

Exceto quando especificamente definidos neste "Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa da (I) 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única; e (II) 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Compass Gás e Energia S.A." ("Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa") os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído na respectiva Escritura.

Em caso de dúvida, favor não hesitar em entrar em contato com a Emissora através do telefone (11) 4504-5283 ou do e-mail ri@compassbr.com.

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS DA OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA

I. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação:

A Oferta de Aquisição Facultativa tem por objetivo dar continuidade ao processo de gestão do perfil do endividamento consolidado da Companhia. Após a aquisição, as Debêntures serão canceladas.

II. Informar a emissão e a série das debêntures objeto da Oferta de Aquisição Facultativa:

A Oferta de Aquisição Facultativa terá por objeto Debêntures da 2ª Emissão e Debêntures da 3ª Emissão, conforme descrito nos itens "III" e "IV" abaixo.

III. Informar as quantidades de debêntures (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria:

Conforme o último extrato disponível do escriturador das Debêntures, Itaú Corretora de Valores S.A. ("Escriturador"), o quadro abaixo informa a quantidade de Debêntures (i) em circulação; e (ii) já mantidas em tesouraria:

Série / Emissão	Quantidade de Debêntures em circulação	Quantidade de Debêntures em tesouraria
Série Única/2ª Emissão	1.736.385	0
Série Única/3ª Emissão	1.500.000	0
Total	3.236.385	0

IV. Informar a quantidade de debêntures que podem ser adquiridas, observado o disposto no artigo 19 da Resolução CVM 77:

A Companhia pretende adquirir, no mínimo, 70% (setenta por cento) do saldo remanescente agregado das Debêntures da 2ª Emissão e das Debêntures da 3ª Emissão ("Quantidade Mínima"), observado que a quantidade de Debêntures da 2ª Emissão adquiridas não poderá ultrapassar 95% (noventa e cinco por cento) das Debêntures da 2ª Emissão em circulação ("Quantidade Máxima de Debêntures da 2ª Emissão").

A Oferta de Aquisição Facultativa não permanecerá válida, nos termos aqui previstos, caso a quantidade de Debêntures da 2ª Emissão e de Debêntures da 3ª Emissão indicada nas manifestações de alienação recebidas seja inferior à Quantidade Mínima.

Caso a quantidade de Debêntures da 2ª Emissão indicada nas manifestações de alienação recebidas seja superior à Quantidade Máxima de Debêntures da 2ª Emissão serão adquiridas pela Companhia as Debêntures da 2ª Emissão em quantidade proporcional às quantidades indicadas nas respectivas manifestações de alienação, sendo certo que cada debenturista da 2ª Emissão que tiver indicado interesse em alienar suas debêntures deverá ter, pelo menos, 1 (uma) debênture adquirida pela Companhia, nos termos do inciso I, alínea "b" do § 6º do artigo 19 da Resolução CVM 77.

Adicionalmente, a Companhia ressalta que a Oferta de Aquisição Facultativa possui caráter vinculante e está condicionada, cumulativamente, (i) ao recebimento, pela Companhia, das Debêntures da 2ª Emissão e das Debêntures da 3ª Emissão a serem adquiridas, conforme o caso; (ii) à efetiva emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até duas séries, pela Companhia, com vencimento em 2030, para as debêntures da primeira série, e 2032, para as debêntures da segunda série, conforme nova oferta pública aprovada no âmbito da Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 21 de maio de 2025 ("Nova Emissão"); (iii) à apresentação, pelo debenturista da 2ª Emissão ou da 3ª Emissão que pretende alienar as suas Debêntures, de ordem de investimento válida para a Nova Emissão.

V. Informar o preço pelo qual as debêntures serão adquiridas destacando-se, no caso de aquisição por valor superior ao valor nominal:

- a parte do preço referente ao valor nominal das debêntures;
- previsão da parte do preço referente à correção monetária, se houver, e à remuneração acumulada até a data de liquidação da aquisição;
- se aplicável, a parte do preço referente ao prêmio de aquisição, expresso em percentual sobre a soma dos valores atribuídos aos itens "a" e "b" acima.

Para a 2ª Emissão:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 2ª Emissão, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao saldo do Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 2ª Emissão) das Debêntures da 2ª Emissão, acrescido da Remuneração Original (conforme definida na Escritura da 2ª Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração Original imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive).

Não será oferecido nenhum prêmio no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures da 2ª Emissão.

Para a 3ª Emissão:

O preço a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures da 3ª Emissão, no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa, corresponderá ao Valor Nominal Unitário (conforme definido na Escritura da 3ª Emissão) das Debêntures da 3ª Emissão, acrescido da Remuneração (conforme definida na Escritura da 3ª Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), até a data da sua efetiva aquisição (exclusive).

Não será oferecido nenhum prêmio no âmbito da Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures da 3ª Emissão.

VI. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas:

Os titulares das Debêntures poderão manifestar sua intenção de alienação das Debêntures à Companhia a partir da publicação deste Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa até 06 de junho de 2025 (inclusive) ("Prazo de Manifestação").

A liquidação da aquisição das Debêntures detidas pelos titulares das Debêntures que aderirem à presente Oferta de Aquisição Facultativa, nos termos e condições acima estipulados, será efetuada mediante o pagamento, pela Companhia, do respectivo Preço de Aquisição, à vista, em moeda corrente nacional, no dia 16 de junho de 2025, para as Debêntures da 2ª Emissão ("Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da 2ª Emissão"), e no dia 17 de junho de 2025, para as Debêntures da 3ª Emissão ("Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da 3ª Emissão" e, quando em conjunto com a Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da 2ª Emissão, "Datas de Aquisição Facultativa"), e estará sujeita apenas à condição prevista no item "IV" acima.

VII. Procedimento de adesão à Oferta de Aquisição Facultativa:

a) Titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador:

Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa, de forma escrita, por meio do envio de formulário, na forma do Anexo I deste comunicado ("Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures"), à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário e o BTG (conforme abaixo definido), para os correios eletrônicos (e-mails) indicados abaixo:

(i) para a Companhia:

Compass Gás e Energia S.A.

At.: Departamento de Relações com Investidores
Correio Eletrônico: ri@compassbr.com

(ii) para o Agente Fiduciário:

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários

At.: Sra. Marcelle Motta Santoro / Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti / Sr. Marco Aurélio Ferreira
Correio Eletrônico: precificacao@pentagonotrustee.com.br

(iii) para o BTG:

BTG Pactual Investment Banking Ltda.

Correio Eletrônico: ql-distribuicao-dcm@btgpactual.com

O envio do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures deverá ser assinado unilateralmente pelo titular das Debêntures, podendo este, dentro do Prazo de Manifestação, retificar, reenviar ou desistir do Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures anteriormente enviado, parcial ou totalmente, também unilateralmente, mediante envio de novo Formulário de Intenção de Alienação de Debêntures, à Companhia com cópia para o Agente Fiduciário e o BTG, para os correios eletrônicos (e-mails) indicados acima, desde que observado o referido prazo.

Os titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa obrigam-se a assinar o termo de transferência das Debêntures, na forma do modelo disponibilizado pelo Escriturador ("Termo de Transferência"), bem como apresentar ao Escriturador a documentação indicada a seguir, digital ou fisicamente nos endereços indicados abaixo, o que deverá ocorrer, no máximo, até 06 de junho de 2025:

(i) Termo de Transferência devidamente preenchido, rubricado e assinado, com o reconhecimento de firma de assinaturas por autenticidade ou mediante assinatura eletrônica com certificado digital (ICP-Brasil); e

(ii) Cópia dos seguintes documentos:

(a) quando pessoa física, documento de identidade válido com foto (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(b) quando pessoa jurídica, (I) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (II) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento, (I) último regulamento consolidado do fundo; (II) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (III) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(d) caso qualquer dos debenturistas indicados nas alíneas (a) a (c) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração com poderes específicos.

Endereço Escriturador:

Itaú Unibanco S.A.

Customer Success | Gerência de Escrituração
Avenida do Estado, nº 5533 - 1º andar, bloco A
Mooca - São Paulo/SP - CEP 03105-003
Correio Eletrônico: escrituracaoendefixa@itau-unibanco.com.br

b) Titulares de Debêntures custodiadas junto à B3:

Os titulares de Debêntures custodiadas junto à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão que tiverem interesse em alienar suas Debêntures devem, dentro do Prazo de Manifestação, manifestar sua adesão à presente Oferta de Aquisição Facultativa diretamente no sistema NoMe, através de seu custodiante contratado. O lançamento é feito em Títulos e Valores Mobiliários > Cadastro de Operações > Recomprou pelo Emissor > Manifestação de venda para o Emissor. Para maiores informações vide o Manual de Operações - Sistema NoMe, cujo link consta no Anexo II deste Comunicado. Para fins de preenchimento no sistema, o código da Companhia junto à B3 é 41713.40-4.

O lançamento da manifestação de venda de Debêntures será unilateral pelo titular das Debêntures, podendo este desistir dos lançamentos anteriormente efetuados, total ou parcialmente, também unilateralmente, quando e se tais lançamentos forem realizados dentro do Prazo de Manifestação.

Observa-se que, entre o lançamento da manifestação de venda de Debêntures para a Companhia no sistema NoMe e a respectiva Data de Aquisição Facultativa, a quantidade de Debêntures indicada no sistema permanecerá bloqueada para movimentação pelo debenturista, sendo visualizada no Módulo de Posição de Custódia.

O TITULAR DE DEBÊNTURES DEVE ESTAR CIENTE QUE NÃO PODERÁ CONDICIONAR SUA INTENÇÃO DE ADEÇÃO À OFERTA DE AQUISIÇÃO FACULTATIVA, E CASO NÃO MANIFESTE SUA INTENÇÃO DE DESISTÊNCIA VIA LANÇAMENTO NO SISTEMA NoMe NO PRAZO DE MANIFESTAÇÃO, SUA VENDA DO ATIVO SERÁ AUTOMATICAMENTE OPERACIONALIZADA PELO SISTEMA NoMe, INDEPENDENTEMENTE DE TER SIDO ASSINALADA ERRONEAMENTE A OPÇÃO DE CONDICIONAR SUA ADEÇÃO VIA SISTEMA NoMe.

VIII. Cronograma da Oferta de Aquisição Facultativa:

Encontra-se abaixo um cronograma simplificado das principais etapas da Oferta de Aquisição Facultativa:

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista
1.	Aprovação da Oferta de Aquisição Facultativa pela Companhia	21 de maio de 2025
2.	Divulgação deste Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa ⁽¹⁾	22 de maio de 2025
3.	Publicação deste Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa nos jornais, conforme previsto na Escritura de Emissão	22 de maio de 2025
4.	Início do Prazo de Manifestação	22 de maio de 2025
5.	Encerramento do Prazo de Manifestação	06 de junho de 2025
6.	Prazo máximo para formalização do Termo de Transferência junto ao Escriturador ⁽²⁾	06 de junho de 2025
7.	Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da 2ª Emissão	16 de junho de 2025
8.	Data de Aquisição Facultativa das Debêntures da 3ª Emissão	17 de junho de 2025

⁽¹⁾ Divulgação nas páginas da Companhia, CVM e B3 na rede mundial de computadores.

⁽²⁾ Aplicável exclusivamente a titulares de Debêntures custodiadas junto ao Escriturador que tiverem aderido à Oferta de Aquisição Facultativa, conforme previsto no item "VII(a)" deste comunicado.

IX. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver:

A única instituição financeira que atuará como intermediária será o BTG Pactual Investment Banking Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 12º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 46.482.072/0001-13 ("BTG").

X. Informações Adicionais:

O presente comunicado é emitido pela Companhia em atendimento conjunto aos artigos 18 e 19 da Resolução CVM 77 e incisos XLI e XLII do artigo 33 da Resolução CVM 80, conforme autorizado pelo § 6º do artigo 33 da Resolução CVM 80.

A Companhia manterá o Agente Fiduciário, os titulares de Debêntures e o mercado informados sobre o andamento da Oferta de Aquisição Facultativa por meio da divulgação de comunicações e avisos nas páginas na rede mundial de computadores da CVM (www.cvm.gov.br), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Companhia (<https://www.compassbr.com/divulgacao-e-resultados/ofertas-publicas/>).

São Paulo, 22 de maio de 2025

Marcos Guilherme Tiburcio Fernandes

Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE ALIENAÇÃO DE DEBÊNTURES DA COMPASS GÁS E ENERGIA S.A.

Informações do Alienante:

Nome Completo/Denominação Social:	
CPF/CNPJ:	
E-Mail:	
Telefone (Cód. Área e Número):	
Endereço/Cidade/Estado/CEP:	

Informações do Adquirente:

Nome Completo/Denominação Social:	Compass Gás e Energia S.A. ("Companhia")
CPF/CNPJ:	21.389.501/0001-81
E-Mail:	ri@compassbr.com
Telefone (Cód. Área e Número):	(11) 4504-5283
Endereço/Cidade/Estado/CEP:	Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 4º andar, sala 05, Itaim Bibi, CEP 04.538-132 - São Paulo, SP

Informações da Transferência:

Emissão	<input type="checkbox"/> 2ª Emissão <input type="checkbox"/> 3ª Emissão
Quantidade de Debêntures detida pelo debenturista:	2ª Emissão: _____ 3ª Emissão: _____
Quantidade de Debêntures que o debenturista deseja alienar:	2ª Emissão: _____ 3ª Emissão: _____
Se aplicável, prêmio de aquisição mínimo aceito pelo debenturista.	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Esta intenção de alienação possui condições adicionais?	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
Caso a resposta do item acima seja "Sim" favor assinalar abaixo a condição aplicável:	
I - adesão de debenturistas interessados em alienar a totalidade das debêntures indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista); ou	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa
II - adesão de debenturistas interessados em alienar _____ debêntures desta emissão/série (incluindo as debêntures de titularidade deste debenturista), definida pelo próprio titular. (Observado que tal quantidade não pode ser superior à quantidade máxima indicada como objeto da aquisição na comunicação da companhia emissora).	Não aplicável à Oferta de Aquisição Facultativa

Os termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste formulário que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Comunicado de Oferta de Aquisição Facultativa das Debêntures divulgado pela Companhia.

LOCAL _____ DATA _____

ALIENANTE _____

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE USO DO SISTEMA NOME

Para as informações, acesse o manual do sistema em: <https://www.b3.com.br/data/files/35/62/6E/D8/5FD1E610BB692DD66-C094EA8/Manual%20de%20operacoes%20-%20Sistema%20NoMe.pdf>.